

Ferreira, Maria Inês Paes; Mello, Dalila Silva. Des-re-territorialização e áreas protegidas na Amazônia: reflexões a partir do caso da estação ecológica da Terra do Meio-Pa-Brasil. *GeoGraphos*. [En línea]. Alicante: Grupo Interdisciplinario de Estudios Críticos y de América Latina (GIECRYAL) de la Universidad de Alicante, 2 de junio de 2016, vol. 7, nº 87 (8), 15 p. [ISSN: 2173-1276] [DL: A 371-2013] [DOI: 10.14198/GEOGRA2016.7.87(8)].



<<http://web.ua.es/revista-geographos-giecryal>>

Vol. 7. Nº 87 (8)

Año 2016

DES-RE-TERRITORIALIZAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS NA AMAZÔNIA: REFLEXÕES A PARTIR DO CASO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA TERRA DO MEIO-PA-BRASIL

Maria Inês Paes Ferreira

Pós-doutora em Governança Democrática e Gestão de Recursos Naturais. Vancouver Island University (Columbia Britânica, Canadá)

Coordenadora e Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental do Instituto Federal Fluminense

Correio eletrônico: ines_paes@yahoo.com.br

Dalila Silva Mello

Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Meio Ambiente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pesquisadora associada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental do Instituto Federal Fluminense Bióloga

Correio eletrônico: dalilamello.iff@gmail.com

RESUMO

A criação de espaços territoriais especialmente protegidos é uma estratégia utilizada pelo homem desde a antiguidade, objetivando a reserva de áreas com características naturais necessárias à manutenção ou à reprodução cultural de populações humanas específicas, regulando e limitando o acesso e a apropriação de certos recursos e/ou reservando-os para usos ou futuros. Os processos de criação dessas “áreas especialmente protegidas” foram contudo intensificados, no final do século XX, com a percepção da finitude dos recursos naturais, e acelerados pelo florescimento e a consolidação do capitalismo, agora “globalizado”. Quando tais processos, são orientados por interesses diversos de grupos sociais hegemônicos, são comuns não só a desestruturação do modo de vida dos usuários dos recursos naturais tradicionalmente relacionados aos “territórios especiais”, como também a expulsão de grupos não-hegemônicos neles já instalados, sempre que suas práticas culturais sejam consideradas como incompatíveis com os fins e os objetivos da área que se pretende proteger. Entre os tipos de área especialmente protegida estabelecidos pela legislação brasileira, encontram-se as Unidades de Conservação da Natureza (UC). Criadas por Lei com o objetivo de conservar a biodiversidade brasileira, as UC vem sendo palco de diversos conflitos ambientais envolvendo populações tradicionais em todos os biomas brasileiros, mas pode ser mais facilmente evidenciada na Amazônia, aonde a megabiodiversidade a proteger se sobrepõe a territórios ocupados por diversas etnias indígenas e outros povos tradicionais. Os conflitos são intensificados quando a categoria de manejo da UC criada restringe o acesso e altera os modos de apropriação e/ou dos usos tradicionais dos recursos naturais da área por parte dos residentes, inclusive impedindo a continuidade da permanência das populações no interior da UC, no caso o grupo das UC de Proteção Integral. À luz dos debates que vem sendo travados no campo da ecologia política, tais processos conflituosos estariam associados à desterritorialização dos grupos afetados pela criação da UC, nos quais o Estado brasileiro seria o responsável direto. Independentemente das diversas abordagens acadêmicas para o conceito de “território”, entende-se atualmente que a territorialização e a desterritorialização (com conseqüente reterritorialização) são processos interrelacionados e circularmente conectados, não podendo ser compreendidos separadamente. Assim, o objetivo do presente trabalho é contribuir para a compreensão desses processos de des-re-territorialização, avaliando como alguns mecanismos previstos na Lei do Sistema Nacional das Unidades de Conservação para o reassentamento das populações anteriormente residentes vem sendo aplicados, no sentido de promover processos de reterritorialização. As reflexões apresentadas se dão a partir do caso dos ribeirinhos e colonos residentes na Estação Ecológica da Terra do Meio, Pará, Brasil. A partir da avaliação, são propostas alternativas para minimizar a situação de injustiça ambiental na qual se encontram esses atores sociais específicos.

Palavras-chave: Unidades de Conservação; Estação Ecológica; Terra do Meio; desterritorialização.

DES-RE-TERRITORIALIZACIÓN Y ÁREAS PROTEGIDAS EN AMAZONIA: REFLEXIONES DE UN CASO EN ESTACIÓN ECOLÓGICA DE LA TIERRA DEL MEDIO – PARÁ – BRASIL.

RESUMEN

La creación de espacios territoriales especialmente protegidas es una estrategia utilizada por el hombre desde la antigüedad, con el fin de áreas de reserva con las características naturales necesarios para mantener o reproducción cultural de las poblaciones humanas específicas,

regulando y limitando el acceso y la propiedad de ciertos recursos y / o reservado para usos o futuro. Los procesos de creación de estas " áreas especialmente protegidas" fueron, sin embargo, se intensificaron a finales del siglo XX, con la percepción de la finitud de los recursos naturales, y acelerados por el florecimiento y la consolidación del capitalismo, ahora "globalizado". Cuando estos procesos se guían por diferentes intereses de los grupos sociales hegemónicos, son comunes no sólo la desintegración de la forma de vida de los usuarios de los recursos naturales tradicionalmente relacionados con "territorios especiales", así como la expulsión de los grupos no hegemónicos en ellos ya instalado, cada vez que se consideran incompatibles sus prácticas culturales con los propósitos y objetivos de la area a proteger. Entre los tipos de zona protegida establecidos por la ley brasileña, son las Unidades de Conservación de la Naturaleza (UC). Creado por la ley con el fin de conservar la biodiversidad de Brasil, la UC ha sido escenario de varios conflictos ambientales que involucran comunidades tradicionales en todos los biomas brasileños, pero puede ser más fácilmente se evidencia en el Amazonas, donde el mega-biodiversidad para proteger superpone a los territorios ocupados varios grupos indígenas y otros pueblos tradicionales. Los conflictos se intensifican cuando la categoría de gestión de la UC creó restringe el acceso y cambiar las formas de apropiación y / o los usos tradicionales de los recursos naturales de la zona por los residentes, incluyendo la prevención de la estancia continuada de las personas dentro de la UC, si el grupo de Protección Integral de la UC. A la luz de los debates que han sido capturados en la ecología política, tales procesos en conflicto están asociados a la desposesión de los grupos afectados por la creación de la UC, en el cual el estado brasileño sería directamente responsable. Independientemente de los diferentes enfoques académicos al concepto de "territorio", se entiende hoy que la territorial y la desposesión (con la consiguiente recuperación) son procesos interrelacionados y conectados circularmente y no se puede entender por separado. El objetivo de este trabajo es contribuir a la comprensión de estos procesos de des-re-territorialização, evaluando cómo vivir previamente se ha aplicado algunos mecanismos previstos en la Ley del Sistema Nacional de Áreas Protegidas para el reasentamiento de la población, promover proceso de toma de posesión. Las ideas presentadas se dan desde el caso de los residentes de la costa y de los colonos en la Estación Ecológica de la Tierra del Medio, Pará, Brasil. A partir de la evaluación, son propuestas alternativas para minimizar la situación de injusticia ambiental en que son estos actores sociales específicos.

Palabras clave: áreas protegidas; Estación Ecológica de la Tierra del Medio; desterritorialización

DIS-RE-TERRITORIALIZATION AND PROTECTED AREAS IN AMAZON: REFLECTIONS FROM THE CASE OF MIDDLE LAND ECOLOGICAL STATION - PARÁ-BRAZIL

ABSTRACT

The creation of specially protected territorial spaces is a strategy used by man since ancient times, in order to reserve areas with natural features necessary to maintain or cultural reproduction of specific human populations, regulating and limiting access to and ownership of certain resources and / or reserved for uses or future. Creation processes of these "specially protected areas" were nevertheless intensified in the late twentieth century, with the perception of finiteness of natural resources, and accelerated by the flowering and consolidation of capitalism, now "globalized". When such processes are guided by different interests of hegemonic social groups, not only the disintegration of the way of life of users of natural resources traditionally related to "special territories", as well as the expulsion of non-hegemonic

groups in them already installed are common, whenever their cultural practices are considered incompatible with the purposes and objectives of the area to be protected. Among the types of specially protected area established by Brazilian law, are the Nature Conservation Units (UC). Created by law in order to conserve Brazil's biodiversity, the UC has been the scene of several environmental conflicts involving traditional communities in all Brazilian biomes, which can be more easily evidenced in the Amazon, where the mega biodiversity to be protected overlaps the occupied territories of several indigenous groups and other traditional peoples' areas. The conflicts are intensified when the management category of UC created restricts access and change the ways of appropriation and / or traditional uses of natural resources of the area by the residents, including preventing the continued stay of people inside the UC, if it belongs to the Integral Protection UC group. In light of the debates that have been caught by political ecologists, such conflicting processes are associated to the dispossession and disterritorialization of the groups affected by the creation of UC, in which the Brazilian state would be directly responsible. Regardless of the different academic approaches to the concept of "territory", it is understood today that the territorial and disterritorialization (with consequent reterritorialization) are interrelated processes and circularly connected and cannot be understood separately. Thus, the objective of this work is to contribute to the understanding of these dis-re-territorialization processes, evaluating how some mechanisms provided for in the Law of the National System of Nature Conservation Units for the resettlement of the population previously living has been applied, to promote repossession process. The ideas presented are given from the case of the riverside residents and settlers in the Terra do Meio (Middle Land) Ecological Station, Pará, Brazil. From the evaluation, we propose alternatives to minimize the situation of environmental injustice which affects these specific social actors.

Key words: Conservation Units; Ecological Station; Terra do Meio; disterritorialization

INTRODUÇÃO

Os espaços territoriais especialmente protegidos podem ser definidos como “áreas geográficas públicas ou privadas dotadas de atributos ambientais que requeiram sua sujeição, pela lei, a um regime jurídico de interesse público que implique em sua relativa intocabilidade e sua utilização sustentada” (Silva, 2000). No Brasil, nesta definição se encaixam: as áreas protegidas¹ do tipo Unidades de Conservação da Natureza (UC); as áreas destinadas às populações tradicionais (como as terras indígenas e os territórios quilombolas); e as Áreas de Preservação Permanente (APP) disciplinadas pelo Código Florestal, entre outras (Pereira e Scardua, 2008). É dever constitucional do Poder Público instituir e administrar espaços territoriais especialmente protegidos, para os quais se impõem um conjunto de normas expressas ou indiretas, que regulamentam o uso, a ocupação e, principalmente, a proteção destes espaços. (Sathler, 2010).

Encaradas como importante estratégia para o estabelecimento de limites e dinâmicas de uso e ocupação, as áreas protegidas inserem-se no campo das disputas pelos territórios detentores de recursos naturais, apesar de no discurso oficial justificarem-se pela necessidade de ordenamento territorial para enfrentar a perda extensiva de biodiversidade no planeta, a extinção de espécies e a fragmentação de *habitats*, o estudo da dinâmica tutelar do Estado na definição desses “espaços especiais” permite considerar que a função política de governar o meio ambiente pode

¹ Área terrestre e/ou marinha especialmente dedicada à proteção e manutenção da diversidade biológica e dos recursos naturais e culturais associados, manejados através de instrumentos legais ou outros instrumentos efetivos” (UICN, 1994:7 *apud* MEDEIROS, 2006).

se resumir à administração das representações simbólicas da natureza que, por meio de estruturas burocráticas envolvidas na proteção de ecossistemas tidos como “essenciais” delimita espaços da “natureza natural” a proteger, em detrimento a outros, de “natureza ordinária”, destinados às atividades impactantes e à apropriação capitalista (Acselrad, 2009; Fernandes, 2008; Sevá Fo, 2011).

Desprovidos muitas vezes de mecanismos de gestão ambiental, tais como planos de gestão, manejo ou zoneamento ambiental e em situação de fragilidade administrativa, tais espaços encontram obstáculos ao cumprimento da sua missão de controlar o acesso e o uso dos recursos comuns, dos territórios biodiversos e dos seus bens e serviços ambientais, em benefício de atores sociais hegemônicos e do capital (Silva e Souza, 2012). O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) consolidou as UC como uma tipologia específica e oficial de áreas protegidas no Brasil, dotando-a de maior visibilidade e expressão, assim como de instrumentos concretos de gestão, diferentemente das outras tipologias que ainda continuaram a existir (Medeiros, 2006). Muitas UC estão envolvidas em conflitos territoriais desde sua criação (Silva e Souza, 2009); cabe destaque as do Grupo de Proteção Integral, nas quais apenas usos indiretos dos recursos ambientais são permitidos (Brasil, 2000). Neste contexto, a literatura reporta inúmeros exemplos nos quais a definição do território a proteger é procedida desconsiderando as dinâmicas internas das populações nele existentes (Diegues, 2000; Little, 2006; Vallejo, 2002; Itacaramby, 2006; Uejima, 2007; Silva e Souza, 2009; BortoletO, 2010; Sathler, 2010; Costa, 2011; Leroy, 2011; Silva e Souza, 2012). Uma vez que a concentração de riquezas está diretamente relacionada ao controle sobre alguns recursos naturais (Ribeiro e Milani, 2009), e caminha em oposição ao fortalecimento dos bens comuns, juntamente com o domínio do mercado, o capital “delega ao poder público [...] o exercício do poder e do controle do território, esvaziando-o do sentido e de povos conforme seus interesses” (Leroy, 2011).

Inúmeras controvérsias podem ser associadas ao conceito de território (Silva e Souza, 2012), o qual “remete tanto aos aspectos formais (distribuição no espaço de materiais naturais e construídos, divisões administrativas, políticas e jurídicas), quanto aos aspectos ligados ao sentido dessas formas (as ideologias espaciais, representações e sistemas de valores)” (Ribeiro e Milani, 2009), dada à multidimensionalidade e à multiescalaridade associadas as suas diversas definições e abordagens (Vallejo, 2002; Haesbaert, 2014). Considerando ainda que “o território é um espaço geográfico ocupado por um ser ou um conjunto de seres, sobre o qual se manifestam as relações de sobrevivência e reprodução (Vallejo, 2002), as autoras do presente trabalho adotam a concepção relacional de território, enquanto “mediação espacial do poder”, resultante das suas múltiplas dimensões, desde a estritamente jurídico-política e econômica até a dimensão simbólico-cultural mais ampla, conforme descrito em Haesbaert (2014). Consideram também “o sentido de territorialidade como o de pertencer e pertencer-se” (Santos e Silveira, 2001 *apud* Silva e Souza, 2009); e que territorializar-se implica em criar mediações espaciais que proporcionem efetivo poder sobre a reprodução enquanto grupos sociais ou mesmo enquanto indivíduos, e que por conseguinte, a des-territorialização é o fenômeno associado à instabilidade ou fragilização territorial que impossibilita a construção e o exercício do controle efetivo do território, tanto em termos de dominação político-econômica, como de apropriação simbólico-cultural, por parte de um grupo socialmente mais excluído (Haesbaert, 2014). Na perspectiva ampliada de território, “toda a existência humana é uma existência territorial” (Haesbaert, 2014); sendo assim, só seria possível falar em desterritorialização parcial, sempre vinculada ao processo de reterritorialização, numa relação dialetizada (Marinho e Saraiva, 2012), que pode ser expressa pelo termo des-re-territorialização (Haesbaert, 2014).

Desde a publicação do “relatório Meadows sobre os limites do crescimento, em 1972, se fortaleceu a ideia de que o modelo de desenvolvimento da sociedade humana contemporânea

precisava ser revisto de forma a não exaurir os recursos naturais. Lipietz descreve que, neste contexto, “um sentimento de impotência se espalhou pelo planeta” (2003, p. 15) particularmente nos países que passaram por experiências democráticas, uma vez que, para a maioria dos eleitores, seus representantes eleitos se mostravam incapazes de construir uma política capaz de enfrentar a insegurança, a desigualdade social, a pobreza, a exclusão social, o que gera um sentimento de esvaziamento político. Na mesma linha de pensamento, Unger (1991, p. 59) também observa que a percepção da utilização predatória dos recursos naturais e “da cisão entre os meios e os fins na prática política” passou a ser interpretada como dois lados da mesma moeda, gerando uma visão da crise civilizacional. Sobre esta base, se constituiu a ecologia política como opção metodológica que, a partir de uma análise crítica do funcionamento geral das sociedades industriais, permitiu uma reflexão sobre os meios a serem adotados para se caminhar em direção a outro modelo de desenvolvimento” (Lipietz, 2003).

Assim, com o objetivo de contribuir para a compreensão desses processos de des-re-territorialização, avaliamos, à luz da ecologia política, como alguns mecanismos previstos na Lei do SNUC para o reassentamento das populações residentes áreas protegidas na Amazônia vem sendo aplicados, no sentido de promover tais processos. As reflexões apresentadas se dão a partir do caso dos ribeirinhos e colonos residentes em uma UC de Proteção Integral, a Estação Ecológica da Terra do Meio (EETM), localizada no estado do Pará. Em função das especificidades destes dois grupos, constatadas pelas autoras, são propostas alternativas de re-territorialização, de forma a minimizar a situação de injustiça ambiental na qual se encontram esses atores sociais específicos.

METODOLOGIA

A abordagem teórica que norteou o presente trabalho situa-se no campo da ecologia política, que aponta a importância de uma análise em diferentes escalas de ação e grupo de atores, aí incluídos os atores estatais, com seus objetivos complexos e às vezes contraditórios. De maneira geral, a ecologia política articula-se à necessidade de determinar socialmente os conceitos e as consequências resultantes dos seus significados. Na ecologia política, a etnografia dos conflitos socioambientais (Little, 2006) busca a identificação dos conflitos socioambientais e das diversas interações sociais e naturais que os fundamentam. Permite também, o reconhecimento dos discursos divergentes e suas respectivas bases, cultural e política. O estudo dos atores sociais e suas diferentes cotas de poder também fazem parte dessa análise etnográfica. Na ótica dos conflitos socioambientais, o ser humano limita seu espaço arbitrariamente e gera uma relação entre sociedade e natureza submetida ao desenvolvimento econômico, o que dificulta a resolução dos conflitos. Esta pesquisa utilizou como “território-laboratório” (Seabra, 2005) a Estação Ecológica da Terra do Meio.

O território-laboratório

A Estação Ecológica da Terra do Meio Estação (EETM), uma Unidade de Conservação da natureza localizada na Amazônia Brasileira, sob a gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), está localizada em áreas dos Municípios de Altamira e São Félix de Xingu. O Rio Iriri é um dos mais importantes tributários do Rio Xingu, e as terras que ficam entre os dois rios tornaram-se conhecidas regionalmente como Terra do Meio. Localizada no Estado do Pará, a região já passou por vários ciclos econômicos, tais como a extração de látex das seringueiras e o comércio de peles de animais, em especial de felinos, como a do gato do mato e a da onça pintada. No início do século XXI, por um lado, a região

vinha sofrendo uma forte pressão antrópica, por ação de madeireiros, garimpeiros e pecuaristas, por outro, organizações não governamentais, universidades, órgãos de classe, sindicatos, entre outros organizavam eventos e manifestos solicitando a criação de áreas protegidas (ISA, 2013). O modelo utilizado para desenhar as áreas protegidas corresponde ao que os pesquisadores designam fonte-sumidouro (Pullian, 1988), isto é, no centro do bloco de áreas protegidas estão as Unidades de Conservação das categorias de manejo mais restritivas da legislação brasileira, pertencente ao Grupo de Proteção Integral, e no seu entorno, as áreas protegidas nas quais é permitida a ocupação humana como as Unidades de Conservação do Grupo de Uso Sustentável e as Terras Indígenas.

Os relatos ouvidos na região apontam o assassinato da missionária americana Irmã Dorothy como uma força propulsora que levou o governo brasileiro a acelerar os pleitos das forças conservacionistas para a criação de um conjunto de áreas protegidas que passou a ser conhecido como Bloco de Áreas Protegidas da Terra do Meio (BAPTM). A citação abaixo, de trecho do memorando dirigido ao consultor jurídico do MMA, que consta nos autos do processo de criação da EETM, de 15/02/2005 (apenas dois dias antes do decreto de criação da UC), confirma os relatos dos moradores (MMA, 2005):

Como é de conhecimento de V. Sa, a Presidência da República vem preparando um conjunto de medidas com o fim de controlar a ocupação desordenada, o desmatamento ilegal e a violência no campo no Estado do Pará, medidas estas que assumiram um caráter de máxima urgência com o assassinato da missionária Dorothy Stang” (MMA, 2005).

De fato, em fevereiro de 2005, apenas cinco dias após a morte da irmã Dorothy, respondendo a pressões internacionais e também da sociedade brasileira, para conter o acelerado processo de degradação em curso na região da bacia hidrográfica do Rio Xingu (Cavalcanti *et al.*, 2012), o Estado brasileiro criou por Decreto a EETM (Brasil, 2005).

A região conhecida como Terra do Meio recebe este nome porque está situada entre, no meio, dos cursos dos rios Xingu e de um de seus afluentes, o Rio Iriri. Assim, no centro do Bloco de Áreas Protegidas da Terra do Meio (BAPTM) foi criada a Estação Ecológica da Terra do Meio, dotada de uma área total de 3.373.111 hectares, quase do tamanho da área do estado do Rio de Janeiro; por sua vez, o BAPTM totaliza 6.546.340,60 hectares, maior do que vários estados brasileiros, tais como o Rio Grande do Norte ou a Paraíba.). A EETM é limitada pelo Parque Nacional da Serra do Pardo, por três Reservas Extrativistas (RESEX do Rio Iriri, RESEX do Rio Xingu e RESEX Riozinho do Anfrísio), por quatro Terras Indígenas e pela Área de Proteção Ambiental Estadual Triunfo do Xingu.

Esta região, que representa 8,67% da área de Unidades de Conservação do Brasil é por um lado, área prioritária para a conservação da Natureza pelo Governo Brasileiro, entretanto, também está adjacente ao conhecido Arco do Desmatamento, sendo, por conta disto, área de intensos conflitos fundiários.

Durante os trabalhos de campo, as autoras conseguiram identificar que dentre os *beiradeiros* (denominação local daqueles que moram na beira dos rios) que habitam a região do rio Iriri, duas tipologias de modos de vida puderam ser identificadas: algumas famílias se autorreconheceram como *colonos*, e outras, como *ribeirinhos*. Tipologias similares foram descritas por Alarcon e Torres (2014). *Os primeiros são “beiradeiros”* que compraram terras e vieram morar ali nas últimas décadas, alguns com financiamento do Programa Nacional de Agricultura Familiar, na perspectiva de retirar a vegetação e plantar pasto para criação de gado,

dando continuidade a um tipo de uso do solo característico de agricultores familiares, que vinha sendo feito, num vetor de crescimento que se originava em São Félix do Xingu e foi interrompido com a criação do BAPTM. Já os *ribeirinhos*, de uma forma geral, há mais tempo na região do rio Iriri, são em sua maioria, descendentes dos “soldados da borracha”² que ocuparam a região na primeira metade do Século XX e vivem predominantemente do extrativismo de castanha, açaí, babaçu e óleos vegetais, que comercializam. Têm na caça e na pesca sua principal fonte de proteína para alimentação, não desejam criar gado e tem um modo de vida mais aproximado ao das populações que atualmente vivem nas Reservas Extrativistas, ao longo dos rios da Bacia do Rio Xingu.

Os trabalhos de campo

Por meio de colaboração entre o Programa de Mestrado em Engenharia Ambiental do Instituto Federal Fluminense, o Programa de Doutorado em Meio Ambiente da UERJ, e a o ICMBio-EETM, as autoras participaram de um total de seis (06) expedições, no desenvolvimento de ações de gestão ambiental participativa, a saber: (i) Novembro/Dezembro de 2011 – 15 dias: expedição ao Rio Iriri – cadastramento de moradores, sensibilização para formação do conselho e tomadas e entrevistas para o Vídeo “Vozes da Floresta” (que pode ser visto no *link* <https://www.youtube.com/watch?v=yvCsxZUI358>); (ii) Abril de 2012 – 3 dias: reunião em Altamira - Capacitação de Conselheiros e Mediação do processo de elaboração da Minuta de Regimento Interno do Conselho da EETM; (iii) Julho 2012 – 15 dias: expedição aos rios Xingu e Iriri; para cadastramento de moradores, levantamento de demandas de acesso à cidadania e elaboração da minuta de Termo de Compromisso com os ribeirinhos; (iv) Abril de 2013 – 15 dias: expedição ao Rio Iriri – reuniões preparatórias para o Conselho da EETM; reunião em Altamira para posse do Conselho, formação de Câmaras Temáticas, discussão de minutas de Termo de Compromisso para ribeirinhos e Termo de Acordo para colonos e aprovação do Regimento Interno do Conselho; (v) Julho de 2013 – 17 dias: expedição à São Félix do Xingu e à Estrada Transiriri e suas vicinais; validação de cadastro de moradores da Estrada Transiriri e Vicinais; discussão de minutas do Termo de Acordo com os colonos; elaboração da Nota Técnica sobre os colonos; e (vi) Agosto de 2013 – 12 dias: discussão de condições e prazos do Termo de Compromisso com os ribeirinhos e elaboração de Nota Técnica para os ribeirinhos.

Durante os trabalhos de campo, a observação participante, assim como entrevistas e questionários semiestruturados (desenhados de forma a propiciar o estudo de valoração para estimativa de “indenização justa”) foram empregados.

POLÍTICAS PÚBLICAS E DES-RE-TERRITORIALIZAÇÃO: UM OLHAR PARA AS UC DE PROTEÇÃO INTEGRAL A PARTIR DO CASO DA EETM

No tocante às áreas protegidas, uma UC é “uma construção jurídica que envolve o espaço geográfico, objeto da geografia. Do termo Unidade de Conservação extrai-se *unidade* (no sentido do território), que pressupõe algo coeso num todo.” (Rodrigues, 2005 *apud* Sathler, 2010).

² **Soldados da Borracha** foi o nome dados aos brasileiros que entre 1943 e 1945 foram alistados e transportados para a Amazônia, com o objetivo de extrair borracha para os Estados Unidos da América durante a II Guerra Mundial, gerando uma expansão demográfica na Amazônia. O contingente de Soldados da Borracha é calculado em mais de 55 mil, sendo na grande maioria nordestinos.

Projetada no plano físico, uma UC implica em espaço delimitado ou espaço territorial: conectado a poder, no sentido de ingerência, comando e controle do Estado. Assim a idéia de unidade está diretamente relacionada a uma porção territorial, uma área geográfica na qual se exerce influência ou controle, sobre pessoas, fenômenos e relacionamentos (HAESBAERT, 2006).

Com relação às UC do grupo proteção integral (UCPI), citando outros autores, Sathler (2010) afirma que:

“A conservação do ambiente natural através de UCPI justifica o território protegido numa dimensão ecológica (Vallejo, 2005), mas o cenário das UCPI indica que a justificativa ecológica é apenas parte de uma trama mais complexa de interações. Envolvem, entre outros aspectos, a luta pela desconcentração da propriedade privada e democratização do acesso a terra, especialmente pelas camadas mais humildes da sociedade (Motta, 1998; Motta, 2009). Embora haja supremacia do interesse público sobre o particular é difícil planejar o território através de espaços protegidos sem o agravamento das contradições e conflitos que envolvem a terra (Castro Jr., Coutinho & Freitas, 2009). O conflito de uso e ocupação do espaço protegido é inevitável, pois não há como sopesar tais interesses sem observar direitos constitucionais, civis, administrativos, tributários, entre outros (Leuzinger, 2002).”(Sathler, 2010).

Além disso, na prática, a nível nacional, no âmbito das políticas públicas, a política ambiental e as ações a ela associadas acabaram por alavancar a des-territorialização de populações residentes, conforme diversos casos relatados em literatura. No interior e/ou no entorno de UC, por motivações diversas, quer seja aquelas ligadas à acumulação capitalista, ou as disputas pelo controle de bens e serviços providos por um determinado território protegido, vistos como recursos naturais, quer seja por motivações dos segmentos da sociedade que defendem a conservação da biodiversidade por si e para as futuras gerações.

As evidências apontadas pelos diversos trabalhos que desvelam a ocorrência de conflitos socioambientais decorrentes da criação e implementação das UC no Brasil permitem afirmar que, aliado ao capital, o Estado brasileiro vem sendo responsável pela des-territorialização de camponeses, agricultores familiares e pequenos produtores rurais, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, caiçaras e outros grupos sociais não hegemônicos. Durante os trabalhos de campo, as autoras deste artigo tomaram conhecimento do sentimento de indignação que alguns residentes da EETM experimentaram durante o processo de criação da UC. Eles não foram devidamente informados pelo poder público de que os territórios que habitavam estavam sendo transformados em uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, embora tivessem ouvido falar de reuniões que estavam acontecendo sobre este assunto em São Félix do Xingu e em Altamira.

De um dia para o outro, com o Decreto que criou a UC, eles perderam a paz de habitar seus próprios lares. E de lá para cá, cada vez mais perdas, as estradas não puderam mais receber manutenção, pois se para eles, elas significavam o direito de ir e vir, para o órgão ambiental, as estradas eram vetores de degradação ambiental. Gradativamente, a vida das famílias foi se inviabilizando, os moradores tiveram que ir deixando seus lares por diversos motivos: porque as crianças precisam estudar, porque os enfermos precisavam de assistência médica, porque os produtos que produziam com a agropecuária ou com o extrativismo não tinham compradores, ou quando tinham, o preço era muito reduzido devido aos altos custos do transporte, e assim para além do sofrimento físico, havia o sofrimento emocional causado sentimento de perda dos laços familiares causados pela saída da de filhos e netos para ascidades mais próximas, Altamira ou São Félix do Xingu. Estão ainda hoje submetidos a restrições: de uso e apropriação

de recursos comuns que tradicionalmente utilizavam e com grande dificuldade em acessar os direitos às políticas públicas de inclusão social, porque pelas dificuldades de transporte, em sua maioria não tem todos os documentos necessários.

Durante uma das oficinas para a construção do Termo de Compromisso das famílias de ribeirinhos, um dos participantes declarou: “os índios viraram cristãos e os cristãos viraram índios...”. Ele quis caracterizar um perverso cenário do qual fazem parte: antigamente, os índios eram caçados e mortos, sem nenhum direito, naquela região. Atualmente, mesmo que ainda existam muitas dificuldades, naquela região, os índios têm seu território reconhecido, como os Xipaya e Kuruaya, que são vizinhos à EETM, os índios têm escola, têm posto de saúde, têm direito a utilizar os recursos naturais, e os habitantes da EETM estão excluídos tanto destes direitos como dos direitos dos habitantes da zona rural e das cidades. Eles foram des-territorializados *in situ* (Fernandes, 2008), porque o território da EETM é atualmente destinado a conservação da biodiversidade, por força de lei, e os membros da espécie humana que lá habitam ficaram sem poder ficar lá e sem ter para onde ir, com as perspectivas de re-territorialização imersas na incerteza. Vivem desde 2007 a espera. Esperam não sabem nem o que...Considerando que o direito constitucional à dignidade humana é núcleo essencial dos direitos humanos (Lemos, 2008) e que encontra-se no mesmo patamar constitucional do direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, para além da conservação da natureza na Terra do Meio, o resgate da dignidade humana dos residentes da EETM deveria ser também uma prioridade para o Estado brasileiro.

A des-territorialização dos residentes da EETM é caracterizada pela perda de identidade e de capacidade para a reprodução cultural, paralela à perda de direitos humanos básicos, ao extremo isolamento e à mobilidade precária, devida às restrições impostas pela UC, que restringem a entrada de barcos com suprimentos, conhecidos como “regatões” e limitam até o ingresso de parentes “não-próximos” e de amigos dos residentes. Nessa situação, para além dos “espaços de incerteza” (Sathler, 2010), a UC promove “aglomerados de exclusão” rurais, análogos aos característicos dos des-territorializados urbanos (Haesbaert, 2014). Fernandes (2008) afirma que após a des-territorialização, a re-territorialização deve ser imediata, de forma a não desestruturar irremediavelmente um determinado grupo social por promover a falência total do ser (entendendo o território em seu sentido ontológico). A realocação, prevista no SNUC para populações residentes em UC de proteção integral não ocorreu ainda e apesar de ter descumprido os prazos legais para tal processo, o Estado brasileiro não tem mostrado celeridade para dar segurança jurídica aos ribeirinhos, por meio de assinatura dos Termos de Compromisso previstos pela legislação. As minutas foram construídas, coletivamente, de modo a garantir suas formas de reprodução cultural, porém os termos não foram assinados. Entendemos que a assinatura do Termo seria um passo para a re-territorialização (ou pelo menos para uma territorialização temporária), garantindo às famílias residentes o acesso às políticas públicas e aos auxílios governamentais, que se tornam impossíveis de serem acessadas enquanto estiverem “na ilegalidade”. Tampouco o Estado Brasileiro vem realizando a regularização fundiária das terras onde vivem os colonos.

Contudo, além da estratégia geral envolvendo a segurança jurídica dos residentes, a Tabela 1 evidencia a necessidade do emprego de estratégias específicas para cada um dos dois grupos, ribeirinhos e colonos. Devido ao forte vínculo demonstrado pelos primeiros, que não aceitam receber qualquer valor ou premiação para deixar a região da EETM, é proposta a implantação de um Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, entendendo que, dadas as circunstâncias de desaparecimento do aparato Estatal, a presença deles no “beiradão” do Rio Iriri é estratégica para a vigilância ambiental do território de conservação, que se pretende proteger. Para os colonos, a valoração contingente de disposição a receber um valor “corrigido”

adicional ao calculado pelo ICMBio (aplicável apenas que comprovam a propriedade da terra e que nela possuem benfeitorias e outros bens) resultou na estimativa de uma indenização justa. Apesar de fortemente associada ao valor de mercado da terra na região e ao das áreas cultivadas e de criação de gado (confirmado pelo tamanho médio dos sítios e o das áreas economicamente produtivas declarados pelos entrevistados), no valor apresentado na Tabela 1 também está imbricado um sentimento de “dano moral” revelado durante a convivência com os “colonos”. Paralelamente à reivindicação de desafetação das áreas que ocupam (um tipo de resistência à des-territorialização), eles demonstram indignação por terem sido estimulados pelo próprio Estado brasileiro a deixar suas regiões de origem para ocupar a Amazônia, no passado (ou seja des-re-territorializados) e agora, paradoxalmente, serem obrigados a deixar seus novos lares (novamente des-re-territorializados). Na busca de dar continuidade as suas vidas (ou seja da re-territorialização), eles declaram que aceitariam a realocação para áreas próximas, aonde possam continuar a exercer suas atividades agropastoris.

Tabela 1. Síntese das características socioeconômicas e das disposições a receber compensação dos residentes no “beiradão” do rio Iriri, no interior da EETM, em janeiro de 2014.

<i>Beiradeiros</i>	<i>Ribeirinhos</i>	<i>Colonos</i>
Número de famílias	9	8
Renda média mensal da família	0,00 – 150,00	50,00 – 250,00
Escolaridade dos adultos	97,5% analfabetos	85,0% analfabetos
Escolaridade dos jovens e crianças	52,2% analfabetos 47,8% estudando em Altamira, longe do núcleo familiar (fora da EETM)	100% estudando em Altamira, longe do núcleo familiar (fora da EETM)
Documentos	54,2% sem CPF; 4,2% sem nenhum documento	13,0% sem CPF; 4,3% sem nenhum documento
Aposentadoria	67 % dos que teriam direito não recebem	
Participação em associações e organizações comunitárias	Nenhuma	
Saneamento básico	Inexistente	
Disposição a receber compensação para sair da UC	69% dos entrevistados não aceitariam sair “por dinheiro nenhum” ou não quiseram/souberam responder	Disposição média a receber (“indenização justa” para áreas de 300 ha) = R\$ 67.000,00 + indenização, além do valor calculado pelo ICMBio

Considerando as soluções jurídicas possíveis no país, iluminadas pela Convenção da Biodiversidade (CDB) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), acerca da realocação e da recategorização previstas pelo SNUC e instrumentos infraregulamentadores a ele associadas, *ribeirinhos* e *colonos* da EETM revelaram percepções diferentes. Para os primeiros, a realocação seria a culminância do processo de des-territorialização, dado o valor infinito, por eles atribuídos à disposição a receber compensação para deixar a EETM. Já para os colonos, a realocação poderia ser uma alternativa de re-territorialização, mediante a uma indenização justa pelas perdas econômicas decorrentes da criação da UC. (Tabela 1). Esses resultados foram obtidos durante a aplicação dos questionários de valoração ambiental, utilizando o método da valoração contingente, cujo estudo em andamento, aponta para o

desenho de um programa de pagamento por serviços ambientais para os *ribeirinhos*, e para o cálculo de indenização justa para os *colonos*, como mecanismo para a re-territorialização desses atores sociais.

CONCLUSÕES

A partir do caso da EETM, podemos refletir não só sobre estratégias para re-territorialização, aplicáveis às populações amazônicas residentes em UC de Proteção Integral e/ou em seu entorno, mas também a outros casos relacionados a atores sociais não hegemônicos envolvidos em disputas por espaços territoriais rurais especialmente protegidos.

O Estado brasileiro precisa reconhecer que não vem cumprindo suas obrigações institucionais de gestão e que não mostra atualmente capacidade de promover a re-territorialização dos atores sociais residentes na EETM (caso que ocorre em diversas UC de Proteção Integral). Assim, enquanto não proceder as ações previstas em Lei para garantir o direito dessas populações, os gestores de UC devem prever no Plano de Manejo atividades temporárias, permitindo que as populações residentes sejam incorporadas nas ações de manejo, admitindo que sua permanência no interior da UC é um fato, até que o Estado Brasileiro, seja capaz de promover a regularização fundiária e a realocação das populações. Ou ainda que frente a esta distância real que existe entre o que a legislação prevê e o que acontece, de fato, na gestão das UC, a legislação venha a ser ajustada a realidade nacional.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henry (org.). **A duração das cidades: Sustentabilidade e risco nas políticas urbanas.** Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. 256p.

ALARCON, Daniela Fernandes; TORRES, Mauricio. **Não tem essa lei no mundo, rapaz!** A Estação Ecológica da Terra do Meio e a resistência dos beiradeiros do alto rio Iriri. AMORA – Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio e ISA – Instituto Socioambiental. Altamira/São Paulo, 2014. Disponível em: http://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/blog/pdfs/nao_tem_essa_lei_no_mundo_ebook.pdf. Acesso em: 24 jan. 2015.

BORTOLETO, Elaine Mundim. identidade, território, e pertencimento: a comunidade Pomerana em Pancas/ES e a Unidade de Conservação dos Pontões Capixabas. Anais do XVI Encontro Nacional dos Geógrafos. Porto Alegre: AGB, 2010. Disponível em: www.agb.org.br/evento/download.php?idTrabalho=3657. Acesso: 01 mai 2015.

CAVALCANTI, Francisco José de Barros *et al.* **Política da fauna silvestre da Amazônia.** Brasília: Ibama, 2006.

COSTA, Gustavo Villela Lima. As reservas biológicas como mecanismo de controle estatal. Revista de Sociologia Política, v. 19, n. 38, p. 159-170, fev. 2011.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada.** São Paulo, Hucitec. 2000. 169p.

ESCADA, Maria Isabel Sobral *et al.*. Processos de ocupação nas novas fronteiras da Amazônia: o interflúvio do Xingu/ Iriri. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 19, n. 54, São Paulo, May/Aug, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142005000200002&script=sci_arttext>. Acesso em: 18 jul. 2015.

FERNANDES, João. Luís. Jesus. A desterritorialização como factor de insegurança e crise social no mundo contemporâneo. I Jornadas Internacionais de Estudos sobre Questões Sociais. **Anais**. Póvoa de Varzim: AGIR – Associação para a Investigação e Desenvolvimento Sócio-Cultural. 2008. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/13829>. Acesso em: 15 jun. 2015.

ISA – INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (coord.) **Estudos Preliminares e formulação de uma proposta técnica para a implantação de um mosaico de Unidades de Conservação no Médio Xingu**. MMA: Altamira, 2003.

ITACARAMBY, Kenia Gonçalves. Desterritorialização forçada de comunidades tradicionais: casos de injustiça ambiental. UNB-CDS. Dissertação de Mestrado. Brasília: 2006.

LEROY, Jean. Pierre. Territórios e bens comuns. **Agriculturas**, v. 8, n. 4, dez. 2011.

LIPIETZ, A. A Ecologia Política, solução para a crise da instância política? In: ALIMONDA, H. *Ecología Política. naturaleza, sociedad y utopia*. 1ªed. 1ªreimp. Buenos Aires: Classco, 2003. 352p. P15-26.

LITTLE, Paul Elliot. *Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico*. Horizontes Antropológicos, vol 12, nº 25. Porto Alegre Jan/Jun 2006.

MARINHO, José Antônio Magalhães; SARAIVA, Márcia Pires. Hidrelétrica Belo Monte e Processos de Des-territorialização no Médio Rio Xingu – PA. In: VI ENCONTRO DA ANPPAS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM AMBIENTE E SOCIEDADE. Anais do VI Encontro da ANPPAS. Belém: UFPA, 2012. Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro6/anais/ARQUIVOS/GT14-890-1315-20120715002905.pdf>>. Acesso em: 12 Dez. 2014.

MEDEIROS, Rodrigo. EVOLUÇÃO DAS TIPOLOGIAS E CATEGORIAS DE ÁREAS PROTEGIDAS NO BRASIL. *Ambiente & Sociedade* – Vol. IX nº. 1 jan./jun. 2006. <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v9n1/a03v9n1.pdf>

MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Memorando dirigido ao consultor jurídico do MMA**, Nº17/2005/DAP/SBF/MMA, de 15/02/2005.

PEREIRA, Polyana Faria; SCARDUA, Fernando Paiva. Espaços territoriais especialmente protegidos: conceito e implicações jurídicas. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, SP: v. 11, n. 11, 2008.

PRADO, R. M. Viagem pelo conceito de populações tradicionais, com aspas. In: **Cultura, Percepção e Ambiente**: Diálogos com Tim Ingold. São Paulo: Terceiro Nome. 2012, p. 173 – 189.

PULLIAM, H. Ronald. Sources, sinks and regulation populations. **The American Naturalist**. v. 33, n. 5. 652-661. 1988.

SATHLER, Evandro Bastos. Os “espaços de incerteza”, a “desterritorialização subjetiva” e o “pacto da conservação”: perspectivas de uma geografia socioambiental das áreas naturais protegidas. UFF. Instituto de Geociências. Programa de Pós-graduação em Geografia. Niterói. 2010. Tese de Doutorado.

SEABRA, Lilia dos Santos. “MONITORAMENTO PARTICIPATIVO DO TURISMO DESEJÁVEL – UMA PROPOSTA METODOLÓGICA PARA OS ESTUDOS DE CAPACIDADE DE SUPORTE TURÍSTICO NO SANA - MACAÉ – RJ . Orientador: Sandra Baptista da Cunha. Tese de Doutorado - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós Graduação em Geografia, Rio de Janeiro, 2005. 261 p.

SEVÁ FO , A. Oswaldo. Territórios-resistência do povo e regiões-alvo do capital: Notas sobre a espoliação e a luta política. 28a. Reunião Brasileira de Antropologia. São Paulo, SP. 2012. Disponível em: http://www.ifch.unicamp.br/profseva/SEVA_28ABA_Territorios_resistencia_29maio2012.pdf. Acesso em: 11 set. 2014.

SILVA, Maria do Socorro Ferreira; SOUZA, Rosemeri Melo. Territórios protegidos e arenas de conflito nas Unidades de Conservação de Uso sustentável em Sergipe, Brasil. Revista Electrónica de Geografía e Ciencias Sociales, v. XVII, n. 445, jul. 2013. Disponível em: <www.ub.edu/geocrit/sn/sn-445.htm>. Acesso em: 12 dez. 2014.

SILVA, Maria do Socorro Ferreira; SOUZA, Rosemeri Melo. Unidades de conservação como estratégia de gestão territorial dos recursos naturais. **Terra@Plural**, v. 3, n. 2, jul./dez., 2009. Disponível em: <revistas2.uepg.br/ojs_new/index.php/tp/article/view/1187>. Acesso em: 12 dez. 2014.

SILVA, Tarcísio Feitosa, da. **A última peça do mosaico de unidades de conservação da Terra do Meio – Pará-Brasil**: o processo de criação da Reserva Extrativista do Médio Xingu. Dissertação (Mestrado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável) - Nucleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural do Programa de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.

UEJIMA, Henrique Shigueo. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRITÓRIO: CONFLITOS E CONVERGÊNCIAS NA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUARAQUEÇABA-PR. Geografar, v.2, n. 1, 2007. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/geografar/article/view/8500> Acesso em: 18 jun 2015.

VALLEJO, Luiz Renato. Unidade de Conservação: uma discussão teórica à luz dos conceitos de território e políticas públicas. **GEOgraphia**, v. 4, n. 8, 2002. Disponível em: <http://www.uff.br/geographia/ojs/index.php/geographia/article/viewArticle/88>. Acesso em 27 jan. 2015.

© Copyright Maria Inês Paes Ferreira, Dalila Silva Mello y Revista *GeoGraphos*, 2016. Este artículo se distribuye bajo una Licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial 4.0 Internacional.



GIECRYAL
GRUPO INTERDISCIPLINARIO DE
ESTUDIOS CRÍTICOS Y DE AMÉRICA LATINA